

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Artigo 3º da E.C. 47/2005

PORTARIA Nº 140/2026

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 591/2018, resolve:

I - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da EC 47/2005, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao servidor público municipal **Sr. EDE CARLOS JESUS**, PIS/PASEP nº XXXXXXXXX994, ficha de registro de empregados e matrícula nº 9531-1, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 02 de setembro de 2026.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária